



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2015 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ E O MUNICÍPIO DE BROTAS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM A ANUÊNCIA-INTERVENIÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS (SAAEB).

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.362.927/0001-72, com sede na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Constant, nº 300, Centro, CEP. 17.380-000, neste ato representado por seu Prefeito, **LEANDRO CORRÊA**, brasileiro, portador do RG nº 25.210.215-0 e do CPF nº 180.113.858-36, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com anuência-interveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BROTAS (SAAEB)**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 07.104.377/0001-30, com sede na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, representado pelo Diretor, **MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 14.971.582-1 (SSP/SP), inscrito no CPF nº 074.543.228-08, como **ANUENTE-INTERVENIENTE**; e a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e instalada em 06 de maio de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Vinhedo, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20.917.118-2 (SSP/SP), inscrito no CPF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONVENIADA**, observadas as disposições do art. 241 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, celebram o presente Termo Aditivo, com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. O objeto específico do presente termo aditivo é a prorrogação, por prazo determinado, do Convênio de Cooperação nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo

2.1. Fica prorrogado o presente Convênio de Cooperação por mais 12 (doze) meses, com termo final para o dia 25 de setembro de 2020, conforme autorizado pelas Cláusulas 3.1 e 3.2 do instrumento de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da taxa de regulação

3.1. Durante a vigência do presente aditivo será pago pelo **ANUENTE-INTERVENIENTE** à ARES-PCJ, para execução das atividades descritas no Convênio de Cooperação, o percentual equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de suas *receitas líquidas correntes*, deduzidas as *receitas patrimoniais*, referentes ao exercício anterior, tendo como fato gerador o desempenho das atividades delegadas de regulação e fiscalização à Agência Reguladora ARES-PCJ.

3.2. Preservando a isonomia entre os municípios integrantes da ARES-PCJ, quer seja na condição de consorciado ou conveniado, sempre que houver decisão da Assembleia Geral de Prefeitos da ARES-PCJ para alteração da alíquota da Taxa de Regulação, esta se aplicará ao presente Convênio de Cooperação em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e suas Resoluções específicas.

CLÁUSULA QUARTA

Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Convênio de Cooperação nº 04/2015, que permanecem firmes, valiosos e exigíveis.



E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brotas/SP, 02 de agosto de 2019.

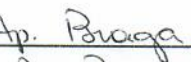

LEANDRO CORRÊA
Município de Brotas (Convenente)


JAIME CESAR CRUZ
Agência Reguladora ARES-PCJ (Convenente)


MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA
SAAEB - Brotas (Anuente-interveniente)

Testemunhas:

1. 
Nome: Alex Castro Pereira
RG: 40.347.617-3
CPF: 355.888.438-86

2. 
Nome: Mariana Ap. Braga
RG: 41.376.379-1
CPF: 369.861.448-06